

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A INVEST PARANÁ E O INSTITUTO
PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES, VISANDO O
DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE
INTERESSE MÚTUO.**

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA INVEST PARANÁ, com sede na Rua Comendador Araújo n.º 652, 2º Andar, Batel, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.269.926/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. José Eduardo Bekin, portador do RG n.º 17798357-7 e do CPF n.º 099.429.538-33 e o **INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES**, com sede na Rua Cruz Machado, n.º 58, Centro, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.954.891/0001-14, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Jorge Augusto Callado Afonso, portador do RG n.º 3.565.902-1 e CPF n.º 561.820.079-15, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação o levantamento e o desenvolvimento de indicadores socioeconômicos, de modo a apoiar a Invest Paraná em processos decisórios que dizem respeito à atração de investimentos produtivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

O objeto apresentado neste Termo de Cooperação deverá ser executado na forma e condições do Plano de Trabalho (Anexo I), em que cada um dos partícipes ficará responsável, no âmbito de suas atribuições internas, pela realização das atividades necessárias à consecução dos objetivos comuns.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo, com o prazo de vigência iniciando-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete à INVEST PARANÁ:

- a) fornecer os dados necessários, organizados e consistidos, para o desenvolvimento dos trabalhos.
- b) nomear seu(s) representante(s) para compor equipe de trabalho, que estejam vinculados à INVEST PARANÁ e tenham informações e conhecimentos sobre as atividades previstas.

II –Compete ao IPARDES:

- a) calcular indicadores e levantar dados atinentes à área socioeconômica, desde que existam fontes secundárias disponíveis e que a INVEST PARANÁ não disponha das estatísticas.
- b) nomear seu(s) representante(s) para compor equipe de trabalho.
- c) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência das atividades executadas sob o âmbito deste Termo de Cooperação.

III - Às Cooperadas, além das obrigações acima citadas, cabem:

- a) prestar à outra Cooperada os esclarecimentos solicitados quanto ao desenvolvimento das atividades;
- b) cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- c) dar ciência imediata e por escrito à outra Cooperada de qualquer anormalidade que verificar na execução das atividades;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade, e mediante Termos Aditivos, este instrumento poderá ser modificado, desde que em comum acordo entre os Partícipes, passando os respectivos Termos Aditivos a integrar o presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O presente Termo de Cooperação não implica repasse de recursos financeiros entre os partícipes, assumindo cada qual as despesas ou encargos, de qualquer natureza, inerentes às obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento das atividades inerentes a este Termo de Cooperação será efetuado pelo Gestor da Parceria, que deverá zelar pelo efetivo cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, por acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, por qualquer deles, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com custo da citada publicação a cargo da INVEST PARANÁ.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Cooperadas devem cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Cooperação, cada qual em seu âmbito de atuação, de acordo com as responsabilidades que lhes são atribuídas por este instrumento e anexos respectivos, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

.....
José Eduardo Bekin
Diretor-Presidente da INVEST PARANÁ

.....
Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor-Presidente do IPARDES

Testemunhas:

Nome: JULIO T. SUZUKI JR.

CPF: 641.919.909-34

Ass.: [Assinatura]

Nome: Fabiane Pinto

CPF: 066 142 789-75

Ass.: Fabiane Pinto

ANEXO 1
PLANO DE TRABALHO

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PARTÍCIPE EXECUTOR	PRAZO	OBSERVAÇÕES
01	Fornecimento de dados referentes aos investimentos produtivos em avaliação ou já realizados	INVEST PARANÁ	Até 31/12/2026	Atividade ao longo da vigência deste Termo de Cooperação
02	Cálculo dos impactos econômicos dos investimentos produtivos selecionados	IPARDES	Até 31/12/2026	Atividade ao longo da vigência deste Termo de Cooperação
03	Definição dos indicadores municipais, regionais ou estaduais necessários à informação das equipes técnicas da Invest Paraná	INVEST PARANÁ	Até 31/12/2026	Atividade ao longo da vigência deste Termo de Cooperação
04	Levantamento e entrega dos indicadores solicitados	IPARDES	Até 31/12/2026	Atividade ao longo da vigência deste Termo de Cooperação

Documento: **TermodeCooperacaoIPARDESeINVESTPARANAassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Eduardo Bekin** em 23/10/2023 15:49.

Assinatura Avançada realizada por: **Jorge Augusto Callado Afonso (XXX.820.079-XX)** em 19/10/2023 15:21 Local: IPARDES/DP, **Julio Takeshi Suzuki Junior (XXX.919.909-XX)** em 19/10/2023 15:47 Local: IPARDES/DCP.

Assinatura Simples realizada por: **Fabiane Pinto (XXX.142.789-XX)** em 24/10/2023 10:03 Local: INVEST PARANA/DSE.

Inserido ao protocolo **21.180.593-5** por: **Sonia Regina Pereira Correia** em: 19/10/2023 15:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
31f4b5aec656d08c6a07cbbb6b2ef415.